



= LEI Nº 89 =

Abre créditos adicionais - suplementares

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos adicionais - suplementares - a dotações do orçamento vigente:-

8 02 4	- Viagens administrativas .....	5.000,00
8 04 3	- Impressos e material do expediente .....	15.000,00
8 04 4	- Serviço telegráfico .....	200,00
8 07 4	- Viagens de interesse do serviço .....	3.000,00
8 11 0	- Percentagem pela arrecadação geral .....	4.000,00
8 11 4	- Percentagem pela cobrança da dívida ativa	6.000,00
8 33 3	- Material didático .....	2.000,00
8 63 3	- Material para o serviço de esgotos .....	2.000,00
8 81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins .....	18.000,00
8 81 3	- Material para o serviço de ruas, praças e jardins .....	5.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes	10.000,00
8 82 3	- Material para o servº de estradas e pontes	50.000,00
8 82 3	- Custeio de veículos .....	15.000,00
8 82 4	- Construção e conservº de estradas e pontes	6.000,00
8 88 4	- Luz pública .....	3.500,00
8 91 4	- Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Est. Minas Gerais ..	2.000,00
8 99 4	- Café aos funcionários .....	300,00
8 99 4	- Despesas imprevistas .....	10.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.-

- Prefeito -